



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUERIMENTO	N.º /2026
INICIATIVA	VITOR SOARES LOUZADA
DESTINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

REQUERIMENTO: Ao Exmo Sr Renzo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Colatina-ES.

→ **SOLICITANDO:**

Informações e providências sobre a cobrança de taxa pela coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde da rede particular.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações detalhadas e providências:

REQUER-SE:

1. Se o Município de Colatina realiza atualmente a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) provenientes de estabelecimentos privados, tais como hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, estúdios de tatuagem, clínicas de estética e afins;
2. Caso positivo, informar:
 - a) Se existe **lei municipal específica** instituindo taxa ou tarifa para a cobrança desse serviço;
 - b) Qual o instrumento legal vigente;
 - c) Se há **regulamentação**, procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação efetivamente implantados;

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificação 3603320334005300031003A6060665. Dado digital assinado digitalmente e publicado no art. 4º, II da Lei 63/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- d) O valor estimado mensal/anual gasto pelo Município com esse serviço;
- 3. Informar se o Município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES) no âmbito da representação do Ministério Público de Contas (MPC) que apura a ausência de cobrança da taxa de RSS;
- 4. Em caso de inexistência de cobrança regular, informar se há estudos técnicos, jurídicos e administrativos em andamento para:
 - a) Elaboração de projeto de lei municipal;
 - b) Instituição da taxa;
 - c) Regulamentação do serviço;
 - d) Implantação dos mecanismos efetivos de arrecadação, conforme determinação do TCES;
- 5. Encaminhar cópia de eventuais processos administrativos, estudos técnicos, pareceres jurídicos e minutas de projeto de lei sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo constatou que diversos municípios capixabas, incluindo Colatina, não instituíram taxa para a coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde da rede privada, transferindo indevidamente aos cofres públicos custos que, por força da legislação federal, são de responsabilidade dos próprios geradores desses resíduos.

A ausência de cobrança compromete recursos públicos que poderiam ser destinados a áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, além de contrariar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

O presente requerimento visa garantir transparência, regularidade legal, equilíbrio financeiro e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das determinações do TCES.

**Sala das Sessões,
Em, 11 de Fevereiro de 2026.**

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES -

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificação 360332034005300031003A60650865. Dado digital assinado digitalmente e publicado no art. 4º, II da Lei 63/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 11/02/2026 13:22

Checksum: **6664B4C8C714147D33A0C63DD84D8DD8210F8E630411A7329839400214156036**

